

CONVOCATÓRIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE GRUPOS E COLETIVOS

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar, 81, Praia de Iracema, CEP 60.060-390 - Fortaleza - Ceará faz publicar, para conhecimento dos(as) interessados(as), a presente convocatória, regulamentando **a seleção de 10 (dez) propostas de grupos/coletivos culturais e artísticos para manutenção de suas atividades**, promovido pelo Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, localizado na rua Três Corações, 400 - Bom Jardim.

1. APRESENTAÇÃO

O Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ) abre a Convocatória Pública para Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais de Grupos e Coletivos. A iniciativa selecionará 10 (dez) propostas de grupos/coletivos artísticos, visando contribuir para a manutenção do processo de criação, difusão cultural e circulação dos projetos em nossas programações presenciais e/ou nas plataformas virtuais, assim como a garantia de sua diversidade cultural, o seu fortalecimento e protagonismo desses grupos/coletivos, durante o contexto pandêmico que propiciou a paralisação das atividades. O processo seletivo é decorrente das atividades de Ação Cultural, advindas do projeto Tempos de Cultura, financiado pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, por meio da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT e Instituto Dragão do Mar - IDM. Com esta iniciativa as propostas dos grupos e/ou coletivos artísticos serão beneficiadas com BOLSA AUXÍLIO para viabilizar a retomada e/ou manutenção de suas atividades artísticas e/ou culturais .

2. DO OBJETO

A Convocatória tem como objetivo a seleção de 10 (dez) propostas de grupos e/ou coletivos artísticos nas suas mais diversas linguagens e manifestações, para o fortalecimento, sustentabilidade dos trabalhos e estímulo ao aprimoramento profissional, como estratégia de enfrentamento aos impactos gerados em tempos de COVID-19, colaborando para manutenção de suas atividades, através de concessão de bolsa auxílio, por um período total de 05 (cinco) meses - Agosto a Dezembro.

3. DOS INCENTIVOS

3.1. Cada proposta selecionada será beneficiada com bolsa-auxílio, observando as condições apresentadas abaixo:

- a) Concessão de bolsa-auxílio, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) por grupo,

sendo dividido em 05 (cinco) parcelas para 03 (três) artistas proponentes dos grupos/coletivos. Distribuídas da seguinte forma:

Nº PARCELA	DESEMBOLSO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR POR ARTISTA PROPONENTE
1º Parcela	Setembro	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00
2º Parcela	Outubro	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00
3º Parcela	Novembro	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00
4º Parcela	Dezembro	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00
5º Parcela	Janeiro	R\$ 3.000,00	1 - R\$ 1.000,00 2 - R\$ 1.000,00 3 - R\$ 1.000,00

- b) Os incentivos financeiros oriundos deste Regulamento são oriundos do Contrato de Gestão nº 05/2022, firmado entre o IDM e a SECULT, bem como de seus eventuais aditivos.
- c) O pagamento da parcela será realizado após a apresentação do relatório mensal e avaliação das atividades realizadas pelo grupo/coletivo, referente ao mês.
- d) As propostas selecionadas participarão de reuniões de acompanhamento periódicas para apresentação de relatório escrito e de forma oral realizadas pela equipe Ação Cultural do CCBJ e pela assessoria de projetos, sendo estas previamente acordadas.
- e) O CCBJ não se responsabiliza por atender eventuais demandas técnicas das propostas selecionadas, ficando a cargo destes a responsabilidade pela aquisição de materiais e serviços necessários à realização das atividades dos selecionados, tais como aquisição de plano de internet, equipamentos para reuniões em videoconferência, transporte, frete, alimentação, figurino, cenário, locação e compra/empréstimo de equipamentos, dentre outras necessidades não citadas neste item;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do processo seletivo grupos/coletivos artísticos e culturais, onde seus componentes comprovem atuação junto ao seus coletivos, com tempo de no mínimo 01 (um) ano. Os grupos/coletivos deverão ter no mínimo 05 (cinco) integrantes, todos(as) os(as) integrantes devem ser maiores ou igual a 15 (quinze) anos, preferencialmente residentes do território do Grande Bom Jardim.

4.2. Se entende por grupo, sendo: conjunto de pessoas ou coisas dispostas proximamente e formando um todo; grupo social no qual se insere um indivíduo por partilhar com os restantes membros certo conjunto de valores, comportamentos, etc.; grupo ou associação de indivíduos que têm por fim defender os interesses comuns dos seus membros; conjunto de pessoas com um objetivo comum que condiciona a coesão de seus membros.

4.3 A Chamada é direcionada para grupos, coletivos e companhias que trabalham com arte e cultura, tais como grupos de teatro, dança, música, grupos de capoeira, grupos de quadrilha, grupos cultura popular (maracatu, bumba meu boi, reisado), grupos que trabalham com cultura e a infância, coletivos de audiovisual, grupos de artes visuais, coletivos literários, coletivos circenses (humor/palhaçaria), dentre outras possibilidades de atividade culturais e artísticas não citadas.

4.4 O grupo deverá indicar, obrigatoriamente, 03 (três) artistas do coletivo/grupo, pessoas físicas, acima de 18 (dezoito) anos na condição que serão os representantes identificados como artistas proponentes do grupo/coletivo, onde estes estarão responsáveis pela inscrição e demais processos desta convocatória assim como o recebimento da bolsa auxílio através de pessoa física (CPF).

4.5 É vetada a participação, como artista proponente, neste processo seletivo, de qualquer indivíduo que receba qualquer outra bolsa auxílio ou auxílio proveniente do Centro Cultural Bom Jardim, assim como artistas que participaram nas Chamadas dos Laboratórios de Pesquisa e dos(as) Agentes Criativos(às) e Iniciativas Criativas, realizados em 2021/2022 pelo CCBJ, bem como alunos(as) bolsistas dos Cursos Básicos.

4.6 Um(a) mesmo(a) bolsista, portanto, não poderá acumular mais de um benefício/bolsa-auxílio fornecida pelas atividades do Centro Cultural Bom Jardim.

4.7 É vedada a participação, neste processo seletivo de:

- Membros da Comissão de Avaliação, bem como dos seus cônjuges, parentes de 1º e 2º graus dos (as) componentes da Comissão.
- Servidores(as), incluindo os contratados terceirizados(as) ou membros do Centro Cultural Bom Jardim - CCBJ, Instituto Dragão do Mar - IDM e SECULT, como artista proponente.

4.8. Sendo os membro(a)s dos grupos/coletivos candidatos no pleito eleitoral, estes não mais perceberão a bolsa-auxílio, ficando proibida a manifestação político-partidária durante a execução das propostas.

4.9. Esse histórico será analisado na primeira fase do processo seletivo, análise documental, e será critério de habilitação para as fases seguintes.

4.10. O grupo/coletivo poderá ter integrantes de outros grupos, porém não poderá ser o artista proponente em mais de uma proposta.

4.11. Poderão participar grupos artísticos religiosos, contanto que em suas ações desenvolvidas não esteja ligada a doutrinação, culto ou manifestações.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma *online*, através de preenchimento de formulário de inscrição, além de documentos comprobatórios de seus integrantes, solicitados através do link:

<https://bit.ly/InscricoesConvocatoriaCCBJ2022>

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 01 de julho a 09 de julho de 2022, divulgada no site e nas redes sociais do Centro Cultural Bom Jardim.

5.3. O Centro Cultural Bom Jardim não se responsabilizará por inscrições incompletas ou que não foram concluídas por razões de eventuais problemas técnicos.

5.4 Caso o grupo/coletivo tenha duas inscrições como resposta ao formulário, será considerado as informações dadas na última inscrição realizada.

5.5 O Centro Cultural Bom Jardim disponibiliza o e-mail convocatoriaccbj@gmail.com para eventuais dúvidas que possam surgir durante o processo de inscrição.

5.6 Os grupos/coletivos artísticos responderão ao formulário de inscrição com as seguintes informações:

- a) Nome do grupo/coletivo artístico;
- b) Linguagem Trabalhada;
- c) Formação do grupo (integrantes e mini bio de cada integrante). Caso possua mapa cultural, incluir o link do mapa de cada artista;
- d) Identificação dos 03 (três) artistas proponentes; Anexar os documentos solicitados de cada artista proponente;
- e) Release da Proposta do Grupo;
- f) Currículo / Portfólio;
- g) Explicitar como a Pandemia impactou as atividades do grupo neste período;
- h) Explicitar como a bolsa-auxílio contribuirá para as atividades do grupo/coletivo;
- i) Justificativa (indicando o que o grupo pretende com o planejamento e seus possíveis desdobramentos a serem compartilhados publicamente, assim como as oportunidades que almeja através do recebimento da bolsa-auxílio, bem como o que este agrega ao trabalho com a comunidade);
- j) Clipping - Comprovação de experiência do grupo/coletivo na área de atuação, apresentando: portfólio (site/blog e/ou albums virtuais); matérias publicadas em jornais, revistas, blogs e

sites, sobre trabalhos realizados anteriormente, caso possua; 01 (um) ou mais vídeos com obra(s) realizada(s);

- k) Apresentação de planejamento das ações/atividades mensais durante o recebimento da bolsa-auxílio; (conforme modelo em anexo e com no mínimo 4 atividades mensais)
- l) Listar os equipamentos ou bens adquiridos durante o processo;
- m) Apresentação de contrapartidas que serão realizadas durante o processo junto ao CCBJ;
- n) Insira o link de redes sociais (fanpages, instagram, facebook, sites, blogs, soundcloud, youtube, vimeo etc);
- o) O Grupo/Coletivo possui Cadastro no Mapa Cultural?;
- p) Anexar o Planejamento das Ações conforme disponibilizado o Modelo no Anexo I.

5.7. O formulário de inscrição disponibilizará nas respostas que não necessitam de documento, a opção de anexar a resposta em formato de áudio ou vídeo de até 5 min cada.

5.8 No preenchimento da inscrição do projeto do grupo/coletivo deverá conter a identificação dos(as) 03 (três) artistas proponentes para o recebimento da bolsa-auxílio. Estes(as) deverão anexar no formulário os seguintes documentos para a fase de análise de documentos:

- a) Fotocópia do RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Fotocópia do comprovante de residência atual (Junho ou Julho de 2022) em nome do(a) integrante (artista proponente), em caso de comprovantes em nome de terceiros deve-se anexar declaração de residência (Anexo 3);
- d) Currículo dos(as) 03 (três) artistas proponentes. (disponibilizar o link para acesso).

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo das propostas se dará em 02 (duas) fases:

1ª - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS INSCRIÇÕES

Análise dos Documentos: consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo. Serão indeferidas as propostas de grupos/coletivos que não preencherem todos os campos obrigatórios e/ou que não enviarem os documentos solicitados no formulário de inscrição.

2ª - AVALIAÇÃO TÉCNICA DA COMISSÃO (PONTUAÇÃO) / SOMATÓRIA DAS NOTAS E RESULTADO FINAL

Avaliação Técnica: Consiste na conferência dos dados solicitados no processo de inscrição, de acordo com as exigências deste processo seletivo, explicitadas no item 5.6 e a somatória das notas e avaliação conjunta da comissão avaliadora, classificando e dando o resultado final dos grupos selecionados.

6.2. A avaliação técnica levará em conta a qualidade conceitual e histórica do GRUPO/COLETIVO do projeto apresentado, conforme os critérios e pontuações listados abaixo:

CRITÉRIOS		Peso	Pontuação máxima
1	Currículo do Grupo	1	5
2	Consistência artística e histórica de trabalho do grupo (coerência e relevância da história do grupo)	1	5
3	Articulação e clareza das ideias no Plano de Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais	1	5
4	Viabilidade de realização da proposta de manutenção das atividades do grupo/coletivo no período de prevenção e enfrentamento ao Covid-19	1	5
5	Grau de contribuição da proposta de manutenção das atividades do grupo/coletivo para permanência de suas atividades culturais e artísticas	1	5
6	Contrapartida do grupo	1	5
7	Abrangência e impacto social	2	10
8	Grupo com atuação e maior número de integrantes residentes no território do Grande Bom Jardim	2	10
Total			50

6.3 A comissão de avaliação apresentará suas pontuações individuais **com base na análise das informações enviadas na ficha de inscrição** e realizará a somatória das notas na 2ª Fase, em planilhas padronizadas, onde constarão as propostas titulares e suplentes, classificados por ordem de pontuação.

6.4 A comissão definirá até 05 (cinco) grupos/coletivos suplentes com prioridade para os grupos/coletivos atuantes no território do Grande Bom Jardim.

6.5 No caso de eventuais desistências, impedimentos das propostas selecionadas ou ainda a não execução das atividades programadas no planejamento das ações, serão convocados aqueles classificados como suplentes, seguindo a ordem de pontuação decrescente.

6.6 No caso de não preenchimento do total de vagas ofertadas ou desistência, o CCBJ se reserva o direito de contemplar outras propostas aqui não listadas e grupos artísticos atuantes em outras periferias de Fortaleza.

6.7 A comissão de avaliação é soberana em casos omissos.

7 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. A comissão de avaliação será composta por 03 (três) membros (as):

- 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Grande Bom Jardim (Sociedade Civil);
- 01 (um) representante da equipe de Ação Cultural do CCBJ (Assessoria de Projetos);
- 01 (um) Profissional da área cultural, com ampla experiência e conhecimento na área (Convidado);
- Todos (as) com amplo conhecimento na área artística e cultural.

7.2 Os(As) integrantes da Comissão de Avaliação, assim como parentes de 1º e 2º grau ficam impedidos de participar da apreciação de propostas e iniciativas nas quais:

- a) Tenham interesse direto no projeto e/ou no grupo/coletivo artístico;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto e/ou no processo de inscrição do grupo/coletivo artístico ou tenham relação com o proponente na situação de cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau;
- c) Estejam em litígio judicial ou administrativo com o(a) artista proponente ou o(a) seu/sua respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

7.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao CCBJ, abstendo-se de atuar no processo seletivo, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado das 02 (duas) fases do processo seletivo será publicado, conforme o cronograma abaixo, no site: <http://ccbj.org.br> , onde constará o nome do grupo/coletivo, assim como o nome do(a) artista proponente selecionado(a).

CRONOGRAMA

Período de Inscrição	01 a 09 de julho
Análise de Documentos	11 a 14 de Julho
Resultado da 1º Fase	15 de Julho
Avaliação Técnica	18 a 22 de Julho
Somatória das Notas	25 de Julho
Resultado Final	26 de Julho
Assinatura dos termos	28 a 29 de Julho
Encontro Geral	02 de Agosto
Início das Atividades	Agosto de 2022

8.2. O CCBJ fará ampla divulgação do resultado da seleção no site do CCBJ: <http://ccbj.org.br> e em suas redes sociais de comunicação.

8.3. Após o resultado da seleção, o grupo/coletivo poderá solicitar por e-mail o parecer dado pela comissão do seu respectivo grupo/coletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O TERMO DE COMPROMISSO

9.1. Todos os processos jurídicos serão realizados através de procedimento presencial e/ou virtual (caso necessário), com assinatura dos documentos, conforme assinatura utilizada nos documentos enviados.

9.2. Homologada a seleção, o CCBJ convocará os(as) artistas proponentes dos grupos/coletivos selecionados entre os dias 28 a 29 de julho para efetuar a assinatura dos termos de compromisso.

9.3 Os(As) artistas proponentes de seus grupos/coletivos artísticos que não apresentarem o Termo de Compromisso assinado no período de até 03 (três) dias úteis - conforme o cronograma (item 8.1), em conformidade com a presente seleção, serão desclassificados(as) e eliminados(as) do processo seletivo e a vaga será destinada ao grupo/coletivo imediatamente classificado na lista dos suplentes.

10. DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS

10.1. Após entrega do Termo de Compromisso assinado, solicitada no item anterior e uma vez efetivado o respectivo contrato, as propostas selecionadas com seus artistas proponentes de seus grupos/coletivos artísticos iniciarão a realização das atividades propostas, especificando todas as obrigações entre as partes. A concessão dos incentivos previstos neste regulamento respeitarão as disponibilidades orçamentárias do CCBJ, considerando-se ainda os Contratos em parceria com Instituto Dragão do Mar - IDM e Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

10.2. O CCBJ não se responsabilizará pelo provimento de espaços e equipamentos para suas atividades, respeitando as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, e decretos de Isolamento Social emitidos pelo Governo do Estado do Ceará

10.3 A concessão da bolsa-auxílio acontecerá por meio de transferência bancária em conta do assinante do Termo de Compromisso, sendo vetado a transferência para terceiros.

10.4 Quando solicitado, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão apresentar os dados bancários informando nome do banco, o número da agência, o número da conta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

11.1. Celebrar termo específico (Planejamento das Ações) com o Centro Cultural do Grande Bom Jardim a fim de definir, acompanhar e avaliar as rotinas das atividades no desenvolvimento da execução do planejamento.

11.2. O projeto selecionado deverá entregar à Ação Cultural relatório mensal devidamente assinado (assinatura de próprio punho e/ou digital) das atividades desenvolvidas, com registro fotográfico ou videográfico das atividades. O recebimento da bolsa-auxílio fica condicionado à entrega, aprovação

desses documentos e à efetiva participação nas atividades, incluindo as citadas no Planejamento das Ações.

11.3. Participar das reuniões solicitadas de avaliação e acompanhamento com a equipe de Ação Cultural, que deverão ser agendadas previamente.

11.4. Divulgar as atividades nas redes do grupo/coletivo referenciando o Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ. Incluir que além da marca apliquem a frase: esta é uma ação da Chamada Pública para Manutenção dos Grupos Artísticos do Grande Bom Jardim.

11.5. O apoio do Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ, deve ser citado também verbalmente em todas as entrevistas e notas concedidas pelo(a) proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto ou do produto artístico dele resultante. Nos folders, programas e demais materiais de divulgação (em meio impresso ou digital) do(s) produto(s) artístico(s) resultante(s) do projeto, deve constar a seguinte frase: “Este projeto foi desenvolvido através da Convocatória Pública para Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais do Grande Bom Jardim”, entre Agosto e Dezembro de 2022. Os(As) proponentes comprometem-se a incluir em todo material de divulgação produzido, seja em meio impresso ou digital, a logomarca do CCBJ.

11.6. Realizar uma (01) contrapartida através de ações no final do processo (Dezembro), sendo realizada em formato presencial, atividades ligadas a área de atuação do grupo, com duração mínima de 50 min. Podendo ser um ensaio aberto, roda de conversa, apresentação, uma live, seminário, encontro, formação, exposição no site, podcast, material visual virtual, etc., com data a ser definida pela produção da Ação Cultural do CCBJ.

11.7. Todos os grupos/coletivos selecionados, assim como os integrantes do grupo, deverão ter cadastro no Mapa cultural do Ceará, ou fazer seu cadastro após aprovação na convocatória, antes do recebimento da primeira bolsa-auxílio.

11.8. A mudança e/ou qualquer alteração no planejamento e execução da proposta apresentado no planejamento das ações no ato da inscrição só poderá ser realizado, com a prévia aprovação da Equipe de Ação Cultural, sendo apresentado a solicitação junto a justificativa de tal mudança ou alteração.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso do não cumprimento do que foi celebrado no Termo de Compromisso e apresentado no planejamento das ações, o grupo será notificado para apresentação de justificativa da não realização das atividades, cabendo ao CCBJ a avaliação de continuidade do grupo no recebimento da bolsa-auxílio. Caso o CCBJ defina a desclassificação do grupo, o mesmo não apresentando mais interesse e articulação para o desenvolvimento das atividades, caberá ao CCBJ convocar um projeto suplente ou definir outro grupo a ser beneficiado.

12.2 Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer obrigações deste regulamento, o(a) artista proponente e grupo ficarão por 01 (um) ano impedidos(as) de participar dos processos seletivos do CCBJ, exceto os casos devidamente justificados por razões de força maior, observando o contraditório e ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os grupos/coletivos selecionados deverão colocar-se à disposição da Gerência de Comunicação do CCBJ para a divulgação de seus projetos, através de fotografias, entrevistas e/ou outros meios de divulgação na mídia em geral, durante o processo de execução, sendo-lhes vetado exigir cachês ou quaisquer outras modalidades de pagamento por estas atividades.

13.2. O CCBJ reserva-se o direito de exibir as imagens das atividades, bem como dos(as) seus/suas participantes, sempre atribuindo crédito devido da autoria da proposta, sem finalidade lucrativa, significando uma contrapartida pela concessão dos incentivos aplicados às propostas dos grupos selecionados.

13.3. Os(As) artistas proponentes, assim como os grupos/coletivos serão os(as) únicos(as) responsáveis pelos documentos encaminhados durante a sua participação no processo de execução da proposta, recebimento de bolsa-auxílio, reconhecendo, desta forma, que não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros e concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial, litígio, procedimentos, responsabilidade criminal e danos derivados, seja direta ou indiretamente.

13.4. A assinatura do termo de compromisso dos grupos/coletivos selecionados importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições estabelecidas nesta convocatória, tais como se encontram nesta seleção e em seus anexos.

13.5. O não cumprimento, por parte dos(as) artistas proponentes e grupo/coletivo, das exigências desta Seleção e de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará a rescisão do contrato, bem como sua inabilitação para firmar novos compromissos com o IDM/CCBJ.

13.6. A inexatidão ou falsidade documental, bem como a utilização indevida dos direitos autorais de terceiros em suas propostas, sem a prévia anuência expressa, ainda que verificadas posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções na forma da lei. Cabe aos(às) artistas proponentes e demais membros de seus grupos/coletivos responderem exclusivamente pelos prejuízos causados a terceiros no uso indevido dos direitos autorais.

13.7. No caso de número de inscritos insuficiente ou de não haver a quantidade de propostas selecionadas (como aprovados ou suplentes) nesta Convocatória, a Comissão de Avaliação se reserva no direito de selecionar outros grupos não inscritos nesta Convocatória de outros territórios, dentro do município de Fortaleza e Região Metropolitana.

13.8. As informações e/ou eventuais dúvidas acerca do conteúdo desta Convocatória poderão ser obtidas através do email: convocatoriaccbj@gmail.com.

13.9 Quaisquer casos omissos neste processo seletivo serão solucionados pelo Centro Cultural Grande Bom Jardim - CCBJ e o Instituto Dragão do Mar - IDM.

Fortaleza, 01 de julho de 2022

Rachel Gadelha

Diretora Presidenta

Instituto Dragão do Mar



Manuela Vieira Costa
Assessoria Jurídica
OAB-CE - 41.788
Instituto Dragão do Mar - IDM

LISTAGEM DE ANEXOS

ANEXO 1 : PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO GRUPO/COLETIVO

ANEXO 2 - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 4 - RELATÓRIO MENSAL

ANEXO 5 - APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

ANEXO 1 : PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO GRUPO/COLETIVO
PLANO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

NOME DO GRUPO		
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 1	EMAIL	FONE
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 2	EMAIL	FONE
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 3	EMAIL	FONE
APRESENTAÇÃO DO GRUPO		
FICHA TÉCNICA DO GRUPO / FUNÇÕES		
JUSTIFICATIVA		

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES POR MÊS					
	DATA	HORÁRIO	METODOLOGIA DAS ATIVIDADES	RESULTADO ESPERADO	COMO SE PRETENDE

					UTILIZAR O RECURSO
AGOSTO					
1					
2					
3					
4					
SETEMBRO					
1					
2					
3					
4					
OUTUBRO					
1					
2					
3					
4					
NOVEMBRO					
1					
2					
3					
4					
DEZEMBRO					
1					
2					
3					

4					
---	--	--	--	--	--

Artista Proponente 1	Artista Proponente 2	Artista Proponente 3
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome e CPF	Nome e CPF	Nome e CPF

ANEXO 2 - LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Fotocópia do RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto;
- b) Fotocópia de CPF;
- c) Fotocópia de comprovante de residência atual (junho ou julho 2022) em nome dos integrantes, ou declaração de residência em caso de comprovantes em nome de terceiros (anexo 3).
- d) Currículo dos três artistas proponentes.

ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu ___(nome do representante que está no comprovante de residência) _____, portador(a) do RG _____, expedido em ___/___/___ pelo SSPD-CE, inscrito (a) no CPF sob N° _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que _____(nome do proponente) _____, portador(a) do RG _____ SSP-CE e CPF _____, é residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cep _____. na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 229 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 229 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2022

(Assinatura do titular do endereço)

Nome

CPF

Incluir abaixo o comprovante de endereço declarado.

ANEXO 4 - RELATÓRIO MENSAL
RELATÓRIO MENSAL

NOME DO GRUPO		
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 1	EMAIL	FONE
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 2	EMAIL	FONE
NOME DO ARTISTA PROPONENTE 3	EMAIL	FONE
PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		
O OBJETIVO DAS AÇÕES FOI ALCANÇADO? JUSTIFIQUE		
FONTES PESQUISADAS E MATERIAIS UTILIZADOS		
PARECER DA ASSESSORIA DE AÇÃO CULTURAL		

ANEXAR LINKS PARA A VISUALIZAÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Artista Proponente 1	Artista Proponente 2	Artista Proponente 3
Assinatura	Assinatura	Assinatura
Nome e CPF	Nome e CPF	Nome e CPF

Fernanda Matias

Gerente da Ação Cultural

Centro Cultural Bom Jardim – CCBJ

ANEXO 5 - APRESENTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- Descrever a ação a ser realizada como contrapartida.
- Identificar o formato a ser realizado. (realizando nas redes virtuais do CCBJ, atividades ligadas a área de atuação do grupo, com duração máxima de 1h30 cada).
- Podendo ser um ensaio aberto, roda de conversa, apresentação, uma live, seminário, encontro, formação etc.
- A data será definida pela equipe de Ação Cultural do CCBJ, a ser realizada entre os dias 9 a 18 de Dezembro de 2022, dentro da programação do aniversário do ccbj.